

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.025825/2025-74

Teresina-PI, 06 de outubro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 133/2025

Opina favoravelmente pelo credenciamento do CEC - Centro Educacional Crescer, rede privada, em Marcolândia-PI, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e pela autorização de funcionamento para a oferta do curso Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de dezembro de 2029, com determinações.

PARECER CEE/PI Nº 133/2025

PROCESSO CEE/PI Nº 296/2024.

INTERESSADO: CEC - Centro Educacional Crescer.

ASSUNTO: Renovação do ensino fundamental anos iniciais e finais.

RELATOR: Sebastião Patrício Mendes da Costa.

APROVADO EM: 26/08/2025

I – HISTÓRICO

A sra. Jaqueline do Nascimento Lima, requerente e diretora da escola, protocolou em 19 de dezembro de 2024, por meio do Processo CEE-PI nº 296/2024, pedidos de credenciamento e autorização de funcionamento do CEC - Centro Educacional Crescer, rede privada, localizado na Rua José Hermenegildo Barbosa, nº 163, Centro, na cidade de Marcolândia-PI, que tem como mantenedora a firma CEC Centro Educacional Crescer Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 58.199.664/0001-01, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular.

II – RELATÓRIO

O processo em pauta encontra-se corretamente instruído com a seguinte documentação: RG e CPF do representante legal da mantenedora, justificativa da implementação de curso, organograma de funcionamento da instituição, regimento interno escolar, proposta pedagógica da escola, matriz curricular, calendário anual de 2025, horário escolar, plano de ação e metas da escola, quadro de docentes e equipe técnica administrativa, plano para realização de projetos, plano para formação

continuada dos professores, modelo de diário de classe, modelo de histórico escolar, modelos de certificados, comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Jurídica, Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, Assinatura eletrônica, relação de bens, planejamento orçamentário, Alvará de Localização e Funcionamento, alvará sanitário, planta, laudo técnico de inspeção predial, laudo técnico de acessibilidade, relação quantificada das salas de aula e de apoio com a respectiva área de apoio e mobiliário, fotografias das dependências da escola, contrato de locação de imóvel residencial simples, inscrição das instalações da biblioteca e relação quantificada dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores e comprovante de pagamento da Taxa de Inspeção da SEDUC.

A unidade escolar em questão possui sede alugada (fls. 335 a 338 do processo n. 296/2024). A infraestrutura da instituição é composta pelos seguintes ambientes: uma (01) sala de diretoria, (01) secretaria, uma (01) sala de professores, quatro (04) salas de aula, uma (01) dispensa, (01) banheiro masculino, um (01) banheiro feminino, uma (01) cantina e um (01) pátio. A escola visa ofertar o Ensino Fundamental Completo Regular e integral. Além disso, possui (2) docentes na relação de corpo docente. Porém, segundo a mantenedora, devido a fase de credenciamento o quadro de funcionários não está completo por se encontrarem em estágio de contratação.

Cabe ressaltar que a instituição foi inspecionada por técnicos da Secretaria Estadual de Educação. Durante a visita técnica, realizada dia 20/05/2025, constatou-se que o prédio apresenta condições de estrutura física regular, com instalações elétricas e hidráulicas em adequado estado de funcionamento. Verificou-se, ainda, que a escola está passando por adaptação na sua estrutura física. A unidade não possui laboratório de informática e não possui laboratório de ciências.

O Relatório de Visita Técnico-Pedagógica e Administrativa, elaborado com o objetivo de credenciar e autorizar a oferta do Curso Ensino Fundamental Completo Regular, atestou que devido a escola ainda não ter autorização de funcionamento, não possui nenhum instrumental de registro escolar (livros de ata, livros de matrícula, ficha de rendimento e histórico escolar).

III – CONCLUSÃO E VOTO

Ante o exposto e com base na documentação apresentada, encaminho ao plenário a seguinte proposta de deliberações:

I – Credenciar o CEC - Centro Educacional Crescer, rede privada em Marcolândia-PI, como instituição integrante o Sistema de Ensino do Estado do Piauí;

II - Autorizar de funcionamento, até 31 de dezembro de 2029, do Centro Educacional Crescer, para a oferta do Curso Ensino Fundamental Completo Regular;

III – Determinar que a instituição providencie e apresente a este CEE/PI, no prazo de 90 dias:

- a) a aquisição de um laboratório de ciências, ainda que seja móvel, para as aulas práticas;
- b) uma quadra para realização de atividade física;
- c) o quadro de funcionários e de docentes atualizado;

IV – Determinar que a instituição mantenha o alvará de funcionamento e as licenças atualizados.

V – Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 26 de agosto de 2025.

Cons. Sebastião Patrício Mendes da Costa – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 07/10/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO PATRÍCIO MENDES DA COSTA - Matr., Conselheiro(a)**, em 27/11/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020530738** e o código CRC **5B9BB614**.